

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA SORVETERIA 4D CARIOCA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e TRIWAY COMÉRCIO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

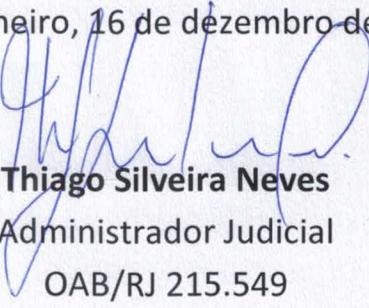
Processo nº 0225962-67.2022.8.19.0001

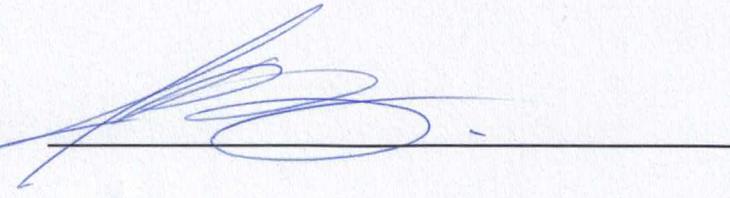
Ao 16º (décimo sexto) dia do mês de dezembro de 2024, às 14:00 horas, no auditório do edifício situado na Av. Franklin Roosevelt, 39, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-120, reunidos em 2º convocação para a Assembleia Geral de Credores, na forma prevista na Lei 11.101/2005. O Administrador Judicial comunicou que precisamente às 14:00h, foi encerrado o acesso de credores, acompanhado dos Drs. Elisa Miranda Fiuza, representante do credor Banco Itaú, e Sr. Fabrizio Raimondi, representante do credor MEC3 do Brasil. Abriu-se os trabalhos, agradecendo a presença de todos. A mesa diretora dos trabalhos foi composta pelo Administrador Judicial, Dr. Thiago Silveira Neves e pelos assistentes do Administrador Judicial. Foi solicitado a suspensão do conclave por prazo indeterminado a fim de se realizar a apuração de créditos e respectivo *quórum* dos presentes. Retomados os trabalhos às 14 horas e 11 minutos. Proferida a verificação de quórum, da contagem dos presentes foi verificado na classe I, 05 (cinco) presentes de 8 (oito) credores considerados, representando quantitativo financeiro de 96,85 % (noventa e seis vírgula oitenta e cinco por cento) do crédito; na classe III, 5 (cinco) presentes de 7 (sete) credores considerados, representando quantitativo financeiro de 92,37 % (noventa e dois vírgula trinta e sete por cento) dos créditos; e, na classe IV, 3 (três) presentes de 3 (três) credores considerados, representando quantitativo financeiro de 100 % (cem por cento) dos créditos. Portanto, considerando a inexistência de credores pertencentes à classe II, compareceram 13 credores nas três classes, correspondentes a 92,84% (noventa e dois vírgula oitenta e quatro por cento) do débito financeiro total, cujos presentes assinaram lista de presença na forma disposta no §3º do art. 37 da Lei nº 11.101/05, que fica fazendo parte integrante da presente Ata. Questionado o plenário quanto a eventual fato impeditivo à instalação da assembleia, este manteve-se

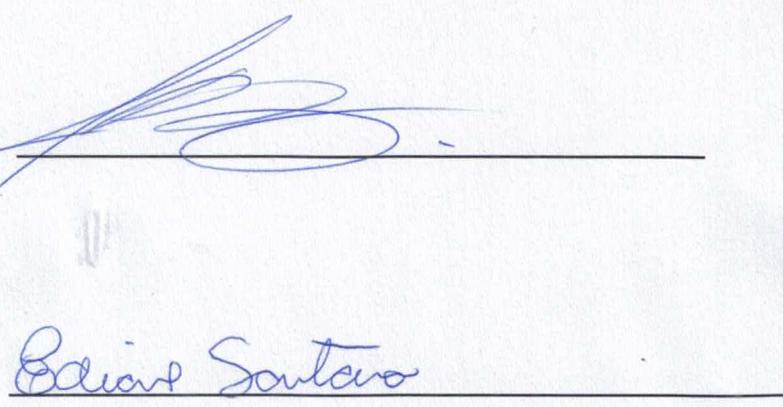
silente. Iniciados os trabalhos, após arguido se algum dos presentes gostaria de compor a mesa e secretariar a assembleia, Lucas Rodrigues Soares, assistente do Administrador Judicial, assumiu a função de secretário. Em questão de ordem, foi solicitado à assembleia de credores que desligassem seus telefones celulares; que as perguntas sejam feitas na ordem de inscrição; que se identifiquem na oportunidade em que se pronunciar indicando nome e a quem representa; e informando que não será permitida a filmagem ou fotografia da assembleia, eis que a mesma será integralmente filmada para dirimir qualquer questão eventualmente suscitada. Deu-se prosseguimento à AGC informando que, na forma do Edital de convocação, a ordem do dia será a deliberação sobre a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") apresentado pela recuperanda conforme consta nos autos do processo nº 0225962-67.2022.8.19.0001, em trâmite perante a Quarta Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. Em seguida, o Administrador Judicial concedeu a palavra ao Dr. Pedro Henrique de Lima Campos, OAB/RJ 186.150, advogado da Devedora, que informou que a Recuperanda, em razão de conversas com os credores, em especial a CEF, vislumbrará a possibilidade de apresentar um Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, contendo a possibilidade de alienação da marca como mais uma forma de meio de recuperação, assim, visando trazer ao conclave uma proposta mais robusta, solicitou a suspensão dos trabalhos; a representante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL sugeriu a suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias; posto em votação, a unanimidade dos credores presentes votou pela aprovação da suspensão da Assembleia Geral de Credores, com data de retorno prevista para o dia 17.03.2025 (segunda-feira), no mesmo local e hora. O Administrador Judicial advertiu que, uma vez instalada, a Assembleia continuará os trabalhos com os credores presentes. Por fim, informou o Administrador Judicial que fará a juntada da presente Ata com as respectivas listas de presença ao Juízo da Quarta Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Recuperação Judicial supramencionada, requerendo a ciência do Ministério Público e do D. Juízo acerca do todo ocorrido; E nada mais havendo a ser tratado, eu, Lucas Rodrigues Soares, _____, secretário convocado, às 14:29 h, encerrei a presente.

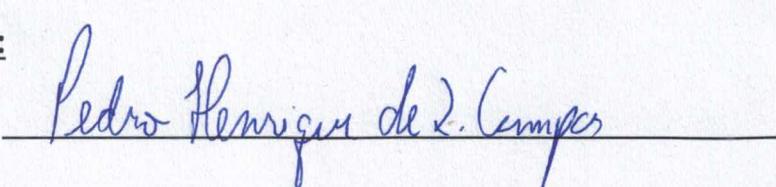


Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2024.


Thiago Silveira Neves
Administrador Judicial
OAB/RJ 215.549

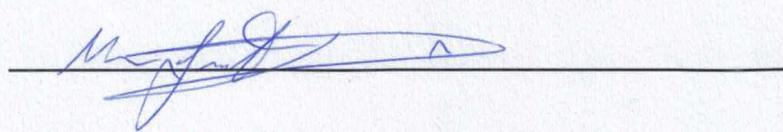
Secretário: 

Assistentes: 

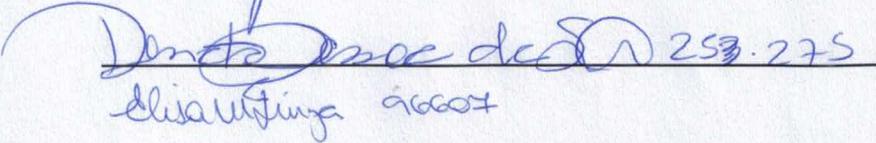
Recuperanda: 

Credores:

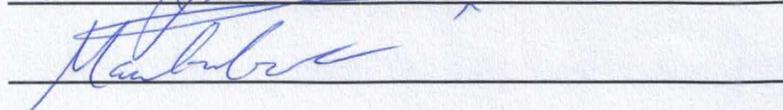
Classe I 



Classe III: 


Domicílio social 253.275
elisabete 46607

Classe IV: 


Marlene